

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 748/74

PARECER CEE N° 990 / 74
Aprovado por Deliberação
de 24/4/1974

INTERESSADO - Jorge Sarmiento Flores

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola
de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR- Cons.LIOREL CORBEIL

1. - HISTÓRICO: Jorge Sarmiento Flores, filho de Andres Sarmiento e d. Maria Flores, nascido em La Paz, Bolívia, aos 15 de maio de 1945, portador da carteira para estrangeiro (permanente) RG. n° 6.875.747, RE.n° 836.818, domiciliado e residente à Av.Jandira,1600, São Paulo, requer equivalência de estudos feitos na Bolívia à condução da 3ª série do 2º grau.

1.1- O requerente fez os seguintes estudos na Bolívia, em escolas reconhecidas:

a) curso primário, com 6 séries;

b) curso ginásial, com 4 séries;

c) curso colegial, com 2 séries, obtendo o grau de Bacharel em Humanidades:

2. - APRECIÇÃO: O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no Art. 100 da Lei Federal n° 4024/61, está informado de acordo com a Resolução 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

5. - CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Jorge Sarmiento Flores em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau, desde que se submeta a exames especiais e seja aprovado nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 24 de abril de 1974

a) Conselheiro: LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CEE, em 24 de abril de 1974

a) Conselheiro: ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente